

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 354, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, bem com pela Lei Municipal nº 57/2014, tendo em vista o que consta do Processo **CORACAODEMARIA/LS - 003.2020**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 anos, à **LUIZ VITÓRIA SANTOS E CIA LTDA**, de nome fantasia: **AUTO POSTO LUIZ JÚNIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.508.584/0001-61, localizado na Rua Agnelo Mendes, S/N, Distrito de Retiro, Coração de Maria - BA, para implantação e operação do empreendimento de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis com capacidade para armazenamento de 30m³ de combustíveis, sob as coordenadas geográficas: S 12°07'50.76" e W 38°48'38.34" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Elaborar e apresentar projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva. **Prazo: 120 dias;**

V - Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII - Executar o projeto do sistema e drenagem oleosa. **Prazo: 180 dias;**

IX - Manter em condições adequadas de funcionamento as canaletas e a caixa separadora de óleos e graxas, e direcionar o efluente que sai da referida caixa para sumidouro, bem como apresentar

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos; **Prazo: Vigência da Licença;**

X - Apresentar ao órgão ambiental do município, *a cada 8 meses*, um relatório de monitoramento dos resíduos perigosos gerados no empreendimento, contendo a quantidade gerada e a destinação adotada para os mesmos. **Prazo: Vigência da Licença;**

XI - Implantar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, realizar os devidos treinamentos e simulações. **Prazo: Vigência da Licença;**

XII - Apresentar comprovação da aquisição do KIT de Emergência para eventuais vazamentos nas imediações do posto. **Prazo: 180 dias;**

XIII - Como medida de educação ambiental o empreendimento deverá instalar placas com frases educativas que devem ser aprovadas pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 180 dias;**

Art. 2º - Todos os Atos Administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à Análise de Viabilidade Ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente